



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Contratos - ASCON
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

CONTRATO

CONTRATO N.º 001/SG/MPDFT/2026

PROCESSO SEI N.º 19.04.4187.0141187/2025-52

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E MINHA BIBLIOTECA LTDA.

MPDFT

A **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília - DF, neste ato representado por sua Secretária-Geral Adjunta, **CLÁUDIA MARIA RAMOS**, nos termos da Portaria n.º 98/PGJ, de 30 de janeiro de 2023, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**;

CONTRATADA

MINHA BIBLIOTECA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 13.183.749/0001-63, estabelecida na Avenida Queiroz Filho, nº 1700, sala 311, Bloco E, Vila Hamburguesa, em São Paulo - SP, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por sua procuradora, **ANA LAURINDA SERRA ALVES**, conforme procuração, que confere à qualificada poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, decorrente da Inexigibilidade de Licitação, consoante disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Processo SEI nº 19.04.4187.0141187/2025-52, mediante as cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação do serviço de acesso digital dos livros da plataforma Minha Biblioteca, fornecido pela Minha Biblioteca Ltda., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Código SIASG	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
------	---------------	--------------	-------------------	------------

1	Contratação do serviço de acesso digital dos livros da plataforma Minha Biblioteca, composta pelos módulos MB Jurídica (mais de 3.000 títulos) e o MB Sociais Aplicadas (mais de 5.000 títulos), fornecido pela Minha Biblioteca Ltda.	23108	Licença	600
---	--	-------	---------	-----

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência anexo;
- 1.3.2 Autorização de Contratação Direta;
- 1.3.3 A Proposta da Contratada;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento contratual, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3 CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Instrumento Contratual.

4 CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 PREÇO

5.1.1 O valor total da contratação é de R\$ 125.802,76 (cento e vinte e cinco mil oitocentos e dois reais e setenta e seis centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE/ UNIDADE	Valor Unitário R\$ (Mensal)	Valor Total R\$ (Mensal)	Valor Total R\$ (Anual)
1	Contratação do serviço de acesso digital dos livros da plataforma Minha Biblioteca, composta pelos módulos MB Jurídica (mais de 3.000 títulos) e o MB Sociais Aplicadas (mais de 5.000 títulos), fornecido pela Minha Biblioteca Ltda.	Licença	600	17,47	10.483,57	125.802,76

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da

execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

5.1.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2 PRAZO DE PAGAMENTO

5.2.1 O MPDFT pagará à Contratada pelo objeto efetivamente fornecido/pelo serviço efetivamente prestado, até o 10º (décimo) dia da apresentação de fatura ou nota fiscal, em nome do MPDFT, CNPJ 26.989.715/0002-93, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de depósito na conta corrente da Contratada através de Ordem Bancária, ficando condicionado à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

5.2.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MPDFT, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

5.2.3 O prazo de pagamento poderá ser suspenso se o fornecimento/serviço não estiver de acordo com as especificações estipuladas neste Instrumento, caso em que o prazo referido no subitem 5.2.1 será contado a partir da efetiva regularização das pendências por parte da Contratada.

5.2.4 Qualquer atraso ocorrido por parte da Contratada na apresentação da fatura ou nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

6 CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/01/2026.

6.2 Após o interregno de 1 (um) ano, e mediante solicitação da CONTRATADA, instruída com a documentação que o justifique, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo MPDFT, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 O reajuste disposto nesta cláusula está limitado ao índice estabelecido no art. 3º, inciso IV e §1º, e no art. 4º. da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023.

6.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o MPDFT pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO MPDFT

7.1 São obrigações do MPDFT, além daquelas dispostas no Termo de Referência:

- 7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 7.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
 - 7.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o prazo e forma estabelecidos no presente Contrato.
 - 7.1.5 Informar à Contratada nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;
 - 7.1.6 Anotar em registro próprio e notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;
 - 7.1.7 Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
 - 7.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
 - 7.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 7.1.9.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.2 O MPDFT não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1 Especificar de forma clara o acesso a todo conteúdo contratado, durante a vigência contratual.
 - 8.1.2 Disponibilizar o acesso on-line da plataforma, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando da assinatura do Contrato ou recebimento da Nota de Empenho;
 - 8.1.3 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 8.1.4 Disponibilizar suporte técnico ao MPDFT, através da central de atendimento telefônico, e-mail e/ou via Internet;
 - 8.1.5 Notificar o MPDFT, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, quando da realização de manutenções preventivas à plataforma;
 - 8.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 8.1.7 Não caucionar nem utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do MPDFT;
 - 8.1.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do MPDFT;
 - 8.1.9 Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas no contrato;
 - 8.1.10 Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre que solicitada pelo MPDFT, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
 - 8.1.11 Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
 - 8.1.12 Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
 - 8.1.13 Comunicar ao MPDFT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida

comprovação;

- 8.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MPDFT, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.15 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.1.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.17 Encaminhar qualquer solicitação ao MPDFT por intermédio do gestor do contrato;
- 8.1.18 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, do MPDFT.

9 CLÁUSULA NONA - DAS NOTIFICAÇÕES PELO MPDFT

- 9.1 A CONTRATADA deverá manter e acessar regularmente os correios eletrônicos camila.cosme@minhabiblioteca.com.br e ana.alves@minhabiblioteca.com.br, para onde serão endereçadas todas as correspondências e notificações da Assessoria de Contratos e Convênios do MPDFT, observando que:
- 9.1.1 as notificações e correspondências enviadas para o correio eletrônico informado pela Contratada equivalem às notificações feitas sob qualquer outra forma prevista em lei, e delas constarão o conteúdo integral da notificação;
- 9.1.2 as notificações e correspondências encaminhadas conforme o subitem precedente serão dadas como recebidas e lidas pela Contratada a contar da data de seu envio.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), alterada pela Lei nº 13.853, de 14 de agosto de 2018, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.
- 10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6 É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7 A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8 O MPDFT poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9 A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo MPDFT, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) prestar declaração falsa durante execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
 - g.a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
 - g.b) Considera-se como comportamento inidôneo as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e eventual anulação da Nota de Empenho ou da rescisão do instrumento contratual, às seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- i. **Advertência:** será aplicada ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada na alínea “a” do tópico 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- ii. **Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União:** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do tópico 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133](#) de 1º de abril de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- iv. **Multa.**
 - (1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto;
 - (2) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - (3) Caso a aplicação da multa resulte em valores exorbitantes e/ou desproporcionais, poderá

ocorrer a redução do percentual aplicado a critério discricionário da Administração, sempre com a análise do caso concreto.

ü A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MPDFT.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o MPDFT;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A **multa** não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no tópico 12.1.

12.5 Caso a aplicação de multa resulte em valores exorbitantes e/ou desproporcionais, poderá ocorrer a redução do percentual aplicado a critério discricionário da Administração, sempre com a análise do caso concreto.

12.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa, deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

12.11 As notificações poderão ser realizadas por meio eletrônico, com fulcro no art. 5º e parágrafos, da Lei nº 11.419/2006.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.2.3 Indenizações e multas.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 200009

II. Fonte de Recursos: 100

III. Programa de Trabalho: 03062003142610053

IV. Elemento de Despesa: 339039

V. Plano Interno: 35-DOCUMENT

VI. Nota de Empenho: 2026NE000002, de 06/01/2026, no valor de R\$ 125.802,76 (cento e vinte e cinco mil oitocentos e dois reais e setenta e seis centavos).

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo MPDFT, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao MPDFT divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1 As partes, de comum acordo, elegem o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília-DF para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1. Contratação do serviço de acesso digital dos livros da plataforma Minha Biblioteca, fornecido pela Minha Biblioteca Ltda.

1.2. A contratação será composta pelos módulos MB Jurídica (mais de 3.000 títulos) e o MB Sociais Aplicadas (mais de 5.000 títulos), com a disponibilização de 600 (seiscentos) acessos à plataforma de livros digitais.

Item	Descrição	Unidade Medida	Qtde.
1	Contratação do serviço de acesso digital dos livros da plataforma Minha Biblioteca, composta pelos módulos MB Jurídica (mais de 3.000 títulos) e o MB Sociais Aplicadas (mais de 5.000 títulos), fornecido pela Minha Biblioteca Ltda.	Licença	600

1.2.1. As especificações técnicas da contratação estão acostados aos autos (2835139).

1.3. O objeto da contratação não se enquadra com bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021, caracterizado como comum, uma vez que trata-se da contratação do serviço de acesso a uma plataforma digital de livros.

1.4. Os códigos concernentes aos itens desta contratação e extraídos do SIASG – Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - é:

Item	Descrição	Código SIASG
1	Contratação do serviço de acesso digital dos livros da plataforma Minha Biblioteca, composta pelos módulos MB Jurídica (mais de 3.000 títulos) e o MB Sociais Aplicadas (mais de 5.000 títulos), fornecido pela Minha Biblioteca Ltda.	23108

1.5. Contratação do serviço de acesso digital dos livros da plataforma Minha Biblioteca, pelo prazo de 12 (doze) meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Vivemos em uma sociedade de informação, onde o acesso de conteúdos fica cada mais fácil e rápido, e o livro digital está inserido nesse processo de acesso, busca e disseminação da informação. Sendo assim, a contratação do acesso aos livros digitais da Minha Biblioteca cumprirá este papel, pois disponibilizará na intranet e simultaneamente, ao conteúdo digital de mais 8.000 (oito mil) obras, facilitando assim, a Membros, servidores, estagiários e residentes da Casa no desenvolvimento dos trabalhos Institucionais.

2.2. A Minha Biblioteca disponibiliza conteúdos digitais das mais renomadas editoras, títulos amplamente referenciados, como os das Saraiva, Atlas, Forense, Forense Universitária, Método, Manole, etc.

2.3. A demanda encontra-se elencada no Plano de Contratações Anual/PCA-2025 – ID.: CDI-004.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A biblioteca do MPDFT é uma biblioteca jurídica e especializada, na qual a principal missão é a disponibilização de conteúdos informacionais de confiança e atualizados, de fontes e autores de elevada relevância, e que a assinatura do acesso à plataforma de livros digitais da Minha Biblioteca corroborará para o alcance desse compromisso.

3.2. A Contratada, quando da contratação do serviço de acesso à plataforma Minha Biblioteca, se comprometerá com a:

Disponibilização os módulos MB Jurídica (mais de 3.000 títulos) e o MB Sociais Aplicadas (mais de 5.000 títulos).

Disponibilização de 600 (seiscentas) licenças para o acesso à plataforma.

Disponibilização das últimas edições de cada obra bibliográfica, assim como a atualização, novas edições e títulos, daquelas que possuem autorização via contrato de direitos autorais.

Disponibilização de ferramenta de pesquisa que possibilite: consulta por autor, título, ISBN.

Disponibilização de ferramenta de pesquisa que possibilite copiar e colar trechos de textos, eliminando a digitação, assim como a conversão de trechos dos textos para o formato PDF.

Disponibilização do acesso a partir de dispositivos do tipo desktop ou móvel (tablets, smartphones, notebooks e afins), que estejam conectados, por meio de login e senha, à rede de dados do MPDFT.

Possibilitar a emissão de relatório mensal de acessos ao produto contratado.

Disponibilização de suporte técnico ao MPDFT pela internet (<https://conecta.minhabiblioteca.com.br>).

Notificação ao MPDFT, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, quando da realização de manutenções preventivas ao sistema.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Critérios de Sustentabilidade:

Sob o aspecto da **sustentabilidade ambiental**, esta contratação se mostra sustentável porque apresenta: baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; e uso de inovação que reduz a pressão sobre recursos naturais.

4.2. A Contratada deverá encaminhar:

Proposta de Preços – A Contratada deverá encaminhar proposta de preços que deverá especificar de forma clara o que a plataforma de pesquisa disponibiliza, dos títulos e o meio de acesso. Deverá conter a data da validade, assim como o nome representante legal da editora.

Atestado de Exclusividade - Apresentação de documento comprobatório que o serviço prestado é de exclusividade da editora, (art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21). Deverá ter o prazo de validade do documento.

Declaração de Parentesco - Declaração de que a empresa não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem

como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela contratação.

Suporte Técnico – Disponibilização de suporte técnico ao MPDFT pela internet - <https://conecta.minhabiblioteca.com.br>.

4.3. Subcontratação e Consórcio

4.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

Justificativa: A Minha Biblioteca Ltda tem como exclusividade a comercialização do acesso à plataforma digital de livros Minha Biblioteca (2835095), condição que não justifica a necessidade de subcontratação

4.3.2. É vedada participação de consórcio de empresas.

Justificativa: A formação de consórcios é usualmente adotada quando o objeto a ser contratado envolve questões de alta complexidade técnica ou de relevante vulto, impossibilitando que empresas, isoladamente, supram os requisitos da execução, o que não é o caso desta contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

5.1.1. A disponibilização do login/senha, para o acesso à plataforma de livros digitais Minha Biblioteca, será de até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

5.1.2. A Contratada deverá encaminhar todas as informações relativas ao acesso da plataforma digital para o e-mail da biblioteca: biblio@mpdft.mp.br ou correspondência para o endereço: Biblioteca/MPDFT - 1º Subsolo, do Ed. Sede do MPDFT, localizada no Eixo Monumental – Praça do Buriti - Lote 2 – Brasília – 70.091-900.

5.2. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.2.1. A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico pela internet (<https://conecta.minhabiblioteca.com.br>), com retorno em até 24 horas úteis, logo após o fornecimento do login/senha de acesso.

5.2.2. Contratada deverá notificar o MPDFT, com 24(vinte e quatro) horas de antecedência, quando da realização de manutenções preventivas ao sistema.

5.3. Obrigações da Contratada e do Contratante

5.3.1. Obrigações da Contratada

A Contratada obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento, na sua proposta e em especial:

5.3.1.1. Disponibilizar o acesso on-line da plataforma, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando da assinatura do Contrato ou recebimento da Nota de Empenho.

5.3.1.2. Disponibilizar os módulos MB Jurídica e MB Sociais Aplicadas.

5.3.1.3. Permitir o acesso ilimitado e simultâneo de 600 (seiscentas) licenças, com o pré-cadastro dos usuários, de acordo com o quantitativo de licenças contratadas, via intranet e via extranet, da plataforma.

5.3.1.4. Disponibilizar o acesso a partir de dispositivos do tipo desktop ou móvel (tablets, smartphones, notebooks e afins), que estejam conectados, por meio de login e senha, à rede de dados do MPDFT.

5.3.1.5. Disponibilizar ferramenta de pesquisa que possibilite: consulta por autor, título, ISBN, refinamento por publicação e autor e/ou refinamento por conteúdo e/ou uso de operações booleanas e/ou ordenação por relevância, datas e alfabetação, entre outros.

5.3.1.6. Disponibilizar ferramenta de pesquisa que possibilite copiar e colar trechos de textos, eliminando a digitação, assim como a conversão de trechos dos textos para o formato PDF e impressão, até o limite de 15% (quinze por cento) das obras autorizadas pelos respectivos autores.

5.3.1.7. Disponibilizar a navegação no conteúdo contratado sem limite, na quantidade de publicações acessadas e sem restrição de consulta.

5.3.1.8. Disponibilizar as últimas edições de cada obra bibliográfica, assim como a atualização, novas edições e títulos, daquelas que possuem autorização via contrato de direitos autorais.

5.3.1.9. Possibilitar a emissão de relatório mensal de acessos ao produto contratado.

5.3.1.10. Disponibilizar suporte técnico pela internet (<https://conecta.minhabiblioteca.com.br>), com retorno em até 24 horas úteis, logo após o fornecimento do login/senha de acesso.

5.3.1.11. Notificar o MPDFT, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, quando da realização de manutenções preventivas à plataforma.

5.3.1.11.1. A qualquer tempo, durante a vigência do contrato, a Contratada poderá alterar, inserir ou excluir conteúdo da base de dados por justo motivo ou caso ocorra a perda, total ou parcial, do direito de disponibilização de alguma obra junto a seus autores/titulares de direitos, mediante comunicação prévia.

5.3.1.12. Não caucionar nem utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do MPDFT.

5.3.1.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do MPDFT.

5.3.1.14. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.1.15. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas no contrato.

5.3.1.16. Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre que solicitada pelo MPDFT, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.

5.3.1.17. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas no contrato e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais.

5.3.1.18. Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social da empresa, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação. Especificar de forma clara o que a plataforma de pesquisa disponibiliza e o meio de acesso dos produtos ofertados.

5.3.2 Obrigações do Contratante

5.3.2.1 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o prazo e forma estabelecidos no Item 7 – Critérios de Medição e de Pagamento.

5.3.2.1 Informar à Contratada nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

5.3.2.3. Anotar em registro próprio e notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada (quando houver), do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, entre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (art. 117, caput, da Lei 14.133/2021).

6.7. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8. O gestor do contrato acompanhará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. O recebimento provisório se dará, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com a verificação quanto à liberação do acesso à plataforma de livros digitais Minha Biblioteca, que procederá a análise de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

7.1.2 O recebimento definitivo se dará, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, observando as diretrizes de recebimento da Unidade, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

7.1.3. O gestor do contrato analisará toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidade que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada por escrito, as respectivas correções.

7.2. Pagamento

7.2.1. O MPDFT pagará à CONTRATADA pelo objeto efetivamente fornecido/pelo serviço efetivamente prestado até o 10º (décimo) dia da apresentação de fatura ou nota fiscal, em nome do MPDFT, CNPJ

26.989.715/0002-93, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA por meio de ordem bancária, ficando condicionado à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

7.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

7.2.3. O prazo de pagamento será suspenso se os serviços forem rejeitados, ou se houver pendência de obrigação financeira, em virtude de penalidade que lhe tenha sido aplicada ou de inadimplemento contratual, fato que implicará direito a acréscimos de qualquer natureza do pagamento.

7.3. Do Reajuste

7.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado pelo MPDFT.

7.3.2. Após o interregno de um ano, e a pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo MPDFT, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1. *Materiais bibliográficos especializados são produções intelectuais únicas*, e a cobertura temática muitas vezes não é suficientemente abrangente com a aquisição de apenas um material específico. A compra de acessos a bibliotecas digitais de livros, oferecidos por várias editoras renomadas, como a Editora Fórum Ltda (2611072) e a Editora Revista dos Tribunais (2345802/2817917), deve ser considerada não como um excesso, mas como um complemento essencial. Esses recursos adicionais permitem um aprofundamento maior nos conteúdos, proporcionando diversas perspectivas sobre o mesmo assunto.

Diante do exposto, a escolha da aquisição da biblioteca digital de livros Minha Biblioteca se justifica comprovada qualidade de suas publicações e pela sua trajetória consolidada no mercado editorial jurídico brasileiro.

8.2. A contratação de 600 (seiscentos) acessos/licenças justifica-se pela necessidade de atender tanto os usuários já cadastrados (570) quanto a demanda potencial de novos servidores (2835090). Esse quantitativo é considerado adequado para garantir a continuidade e a expansão do acesso à biblioteca digital, assegurando que todos os servidores, tanto os atuais quanto os futuros, sejam atendidos de maneira eficiente. Vale destacar que, anualmente, a Unidade realiza a exclusão de servidores, estagiários e residentes que deixam a Instituição, o que contribui para um ajuste constante da quantidade de acessos necessários.

8.3. O custo estimado para esta contratação será de R\$ 125.802,76 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e dois reais, setenta e seis centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde.	Valor Unitário (Mensal)	Valor Total (Mensal)	Valor total (Anual)
1	Contratação do serviço de acesso digital dos livros da plataforma Minha Biblioteca, composta pelos módulos MB Jurídica (mais de 3.000 títulos) e o MB Sociais Aplicadas (mais de 4.800 títulos), fornecido pela Minha Biblioteca Ltda, pelo período de 12(doze) meses.	Licença	600	17,47	10.483,57	125.802,76

8.4. A Contratada não possui, no momento, contratações com as mesmas especificidades do objeto da aquisição, ou seja, os módulos Ciências Jurídicas + Ciências Sociais Aplicadas + 600 (seiscentas) licenças

para o acesso à plataforma. A fim de comprovar o preço praticado, a contratada encaminhou “Declaração de Razoabilidade de Preços” (2834995) especificando que o valor ofertado está dentro dos preços praticados no mercado, conforme tabela abaixo.

Entidades	Fundo Inform.Edif. e Aperf. Serviços Judiciários-MPMS (Ministério Público do Mato Grosso do Sul) (2835018)	Procuradoria Geral Justiça de Minas Gerais (Ministério Público de Minas Gerais) (2835027)	Fundo Inform.Edif.e Aperf. Serv.Jud.-TJRO (Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia) (2835035)	MPDFT (2834995)
Catálogos	MB Jurídica MB Sociais Aplicadas	MB Jurídica MB Sociais Aplicadas	MB Jurídica MB Sociais Aplicadas	MB Jurídica MB Sociais Aplicadas
Qtde. licenças	300	250	250	600
Valor	86.340,00	72.238,77	60.341,58	125.802,76
Vigência	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses
Vlr. Licença/Anual	287,80	263,65	241,37	209,67

Informamos ainda, que a contratação está sendo realizada a alguns anos, conforme demonstrativo abaixo:

PRODUTO	Valores 2021 (08191.088492/2021- 00)	Valores 2022 (19.04.4187.0006093/2022- 11)	Valores 2023 (19.04.4187.0077099/2023- 51)	Valores 2024 (19.04.4187.011780- 93)
Contratação do serviço de acesso digital dos livros da plataforma Minha Biblioteca, composta pelos módulos MB Jurídica + MB Sociais Aplicadas	94.800,00 (1.000 licenças)	92.880,00 (600 licenças)	114.480,00 (600 licenças)	119.664,00 (600 licenças)

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União - Ministério Público da União -- Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT

Programa de Trabalho: Plano Interno: CDI - 35-DOCUMENT

Fonte de Recurso: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa: 39.01.03 - Minha Biblioteca

10. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. O MPDFT poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à empresa, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2022.

- 10.2.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 10.2.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 10.2.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou a interesse coletivo;
 - 10.2.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
 - 10.2.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou qualquer outro documento que tenha sido solicitado durante a contratação;
 - 10.2.5.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 10.2.6.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 10.2.7.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 10.2.8.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.2.8.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.2.8.2.** induzir deliberadamente o julgamento a erro;
 - 10.2.8.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 10.2.9.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.2.10.** praticar ato lesivo previsto no art 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 10.3** Com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas no tópico 10.2 acima as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.3.1.** Advertência;
 - 10.3.2.** Multa:
 - 10.3.2.1.** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto;
 - 10.3.2.2.** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 10.3.2.3.** Caso a aplicação da multa resulte em valores exorbitantes e/ou desproporcionais, poderá ocorrer a redução do percentual aplicado a critério discricionário da Administração, sempre com a análise do caso concreto.
 - 10.3.3.** impedimento de licitar e contratar e
 - 10.3.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 10.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.4.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.5.** A sanção de advertência será aplicada ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 10.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 10.6.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no tópico 10.2.
- 10.6.1.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.2.2, 10.2.3, 10.2.4 e 10.2.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.2.6, 10.2.7 e 10.2.8, 10.2.9 e 10.2.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.2.2, 10.2.3, 10.2.4 e 10.2.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei nº 14.133/2021.
- 10.9.** A aplicação das sanções previstas nesse Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Este modelo de Termo de Referência foi elaborado com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 81/2022, que dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência para aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, e no modelo de Termo de Referência disponibilizado pela Advocacia Geral da União.





Documento assinado eletronicamente por **Ana Laurinda Serra Alves, Usuário Externo**, em 16/01/2026, às 10:14, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3069250** e o código CRC **B3889F3B**.